

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO	: TC/013222/2022
MODALIDADE	: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO	: Instalação e Manutenção Mensal Preventiva e Corretiva do Sistema de Filtragem da Água do Poço Tubular Profundo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
TIPO	: MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DE ABERTURA	: 21 de outubro de 2022
HORÁRIO	: 9h00

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Professor Ascendino Reis nº 1130, Vila Clementino, nesta Capital, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que, em obediência ao que preceituam os Decretos Municipais nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662, de 24 de novembro de 2005, Lei Municipal nº 13.278 de 2002 e nº 17.273 de 2020, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, dos Decretos Municipais nº 43.406, de 08 de julho de 2003, nº 47.014, de 21 de fevereiro de 2006, nº 54.102, de 17 de julho de 2013, com alterações inseridas pelo Decreto Municipal nº 54.829, de 10 de fevereiro de 2014, Decreto nº 56.475, de 05 de outubro de 2015 e demais normas pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação nº 2 do Tribunal, atuando seu Presidente como Pregoeiro. Este certame terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para a instalação e manutenção mensal preventiva e corretiva do sistema de filtragem da água do poço tubular profundo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da dotação **10.10.01.032.3014.1003.4490.51 – Obras e Instalações.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

4.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 4.2.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2.1. De acordo com a Resolução do TCMSP nº 08, de 29 de setembro de 2016, a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, tal como as previstas no inciso IV, do mesmo artigo, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, projeta efeitos para todos os órgãos e entidades de todos os entes federativos.
 - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 4.2.5. Cujas falências tenham sido decretadas; e
 - 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 4.3.1.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
 - 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
 - 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4. O licitante poderá **vistoriar o local onde serão executados os serviços** até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, no período compreendido entre 8h às 11h e das 13h às 16h, mediante **prévio agendamento**, em horário comercial, pelo telefone (11) 5080-1966 com o Engenheiro Gilberto Serai, ou com o Engenheiro Luiz Fernando Souza pelo telefone (11) 5080-1843.

4.4.1. A vistoria será realizada no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, situado na Avenida Professor Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino, São Paulo – SP e possui o objetivo de permitir que o licitante tome ciência do acesso e condições do local da instalação e de todas as condicionalidades necessárias, de forma que tenha pleno conhecimento da importância e criticidade do funcionamento seguro que os sistemas requerem.

4.4.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar a(s) proposta(s), com a(s) descrição(ões) do(s) objeto(s) ofertado(s) e preço(s), por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.8.1. **Preço** correspondente ao **valor total do objeto**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital.
- 5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser contratado por este Edital.
- 5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.
- 6.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do objeto**.
- 6.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$0,01 (um centavo)**;
- 6.5.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado.

6.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que, em até 05 (cinco) minutos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final, sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar, em até 05 (cinco) minutos, um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no portal de Compras do Governo Federal – “Compras.gov.br”.

6.14. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo, à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.18.1. No país;

6.18.2. Por empresas brasileiras;

6.18.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.

6.22. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7. DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante detentor da melhor oferta, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação efetuada no sistema eletrônico, deverá encaminhar:

7.1.1. A **PROPOSTA** final, conforme modelo do Anexo IV:

7.1.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG de seu representante legal;

7.1.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

7.1.1.4. Apresentar o valor global para a contratação, demonstrando o valor total para a instalação e os valores, mensal e total, para o serviço de manutenção, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando 02 (duas) casas decimais, conforme o Anexo I deste Edital;

7.1.1.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante detentor da melhor proposta, para fins de pagamento.

7.2. O licitante deverá demonstrar, na forma da lei, que possui poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos, devendo ser observada no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.6.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.6.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.3.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 8.1.5. Relação de empresas apenadas pelo Governo do Estado de São Paulo;
 - 8.1.6. Relação de empresas apenadas pela Prefeitura de São Paulo.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo.
- 8.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 8.8.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.8.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.9. Os licitantes poderão suprir a ausência da documentação de habilitação que deveria constar no SICAF ou não contemplados por ele encaminhando, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, até a data e horário marcados para abertura da sessão, para fins de habilitação:

8.10. Habilitação jurídica:

8.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.10.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.11.6. Certidão Negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante.

8.11.6.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo deverão comprovar a regularidade fiscal por meio da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20, de 1º de abril de 1998.

8.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativamente aos tributos mobiliários;

8.11.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11.7.2. Caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também **DECLARAÇÃO** firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, conforme modelo constante do Anexo II.

8.11.8. O licitante detentor da melhor proposta, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11.9. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.12. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.12.1.1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.12.1.2. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não do licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data

não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.13. **Qualificação técnica - OPERACIONAL**

8.13.1. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** ou **CERTIDÃO(ÕES)**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente datado(s), assinado(s) e com a identificação do atestante, que comprove(m) ter prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

8.13.1.1. São considerados compatíveis ao objeto os relativos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação: construção de sistema de filtragem de água.

8.14. **Qualificação técnica - PROFISSIONAL**

8.14.1. **Comprovação** de que possui, em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, Engenheiro Mecânico ou Químico, detentor de atestado(s) ou certidão(ões) lavrado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, **acompanhado(s) do(s) respectivos(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s)** da(s) região(ões) onde os serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprove(m) a execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação.

8.14.1.1. São considerados compatíveis ao objeto os relativos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação: construção de sistema de filtragem de água.

8.14.1.2. A comprovação de vínculo do Responsável Técnico com o licitante poderá ser feita com a apresentação da cópia autenticada da carteira do CREA/CONFEA juntamente com a cópia autenticada de um dos documentos abaixo relacionados:

8.14.1.2.1.1. Das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro ou;

8.14.1.2.1.2. Do Contrato de Prestação de Serviços ou;

8.14.1.2.1.3. Da Ata da Assembleia relativa à investidura no cargo ou;

8.14.1.2.1.4. Do Contrato Social.

8.14.2. **Comprovação de registro da empresa e de seu responsável técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, evidenciando sua habilitação legal para a execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.14.2.1. Caso a licitante seja registrada no CREA de outro Estado, deverá providenciar o visto do CREA-SP apenas por ocasião da celebração do contrato.

8.15. **DECLARAÇÃO** subscrita por quem detenha poderes de representação, sob as penas do art. 299 do Código Penal, se for o caso, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, nos termos da Lei

Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 56.475/2015, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação conforme modelo constante do Anexo III.

8.15.1.1. No caso de microempreendedor individual, a declaração poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

8.16. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões apresentadas, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.16.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.17.1. Os licitantes, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal ou trabalhista com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação, uma vez que neste Edital constam as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva da possibilidade de apresentação de documentação afeta à regularidade fiscal com restrição e regularização “a posteriori”.

8.18. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21. No caso de inabilitação seguir-se-á a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21.1. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica do Edital, do próprio documento ou de lei aplicável à espécie, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o

instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados e mantida a conveniência da contratação, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão nos termos da minuta de Contrato - Anexo V.

12.2 A adjudicatária será convocada pelo Tribunal para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação, para assinar o Termo de Contrato.

12.3 Antes de emitir o Termo de Contrato o Tribunal de Contas do Município de São Paulo efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN), conforme estabelecido no inciso I, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005, ou na Legislação que vier a substituí-la.

12.3.1 Caso exista registro de débito no CADIN, a Proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento, conforme dispositivo legal vigente, ou se a Proponente comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

12.4 Antes da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar, além dos documentos que estiverem vencidos O **contrato social** e a **procuração** de plenos poderes para a sua assinatura;

12.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.6 Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração convocará os demais licitantes, observada a ordem de classificação, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

12.6.1 Em caso de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e V.

14 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Conforme previsto na Minuta de Contrato - Anexo V.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 Não mantiver a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8 Cometer falha ou fraude na execução das obrigações assumidas

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação prejudicada pela conduta do licitante;

15.3.2 Impedimento de licitar e de contratar, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006 (Lei de Processo Administrativo do Município de São Paulo).

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7 As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

16.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimento poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail **claudio.barone@tcm.sp.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada na Unidade Técnica de Protocolo e Autuação do TCMSP, pelo e-mail **utpa_protocolo@tcm.sp.gov.br**, de acordo com a Portaria SG nº 06/2018, publicada no DOC de 08/12/18, pág. 109.

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou responder aos questionamentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

16.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica o licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e de seus anexos, não podendo invocar

desconhecimento dos termos do instrumento convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, pelo site www.tcm.sp.gov.br>Editais e no endereço eletrônico <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

17.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5 O Presidente do TCMSP somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TCMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCMSP.

17.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tcm.sp.gov.br> - Editais e no endereço eletrônico <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Tribunal de Contas do Município de São Paulo; e também poderão ser obtidos, mediante o pagamento correspondente ao

custo da cópia reprográfica a ser recolhido aos cofres públicos, através de guia de recolhimento, das 9h às 17h, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame, na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130, Vila Clementino – São Paulo/SP, com qualquer membro da Comissão de Licitações.

18 DOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.1.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 18.1.2 Anexo II - Modelo de declaração sobre tributos municipais (**enviar com os documentos de Habilitação – subitem 8.11.7.2 do Edital**);
- 18.1.3 Anexo III - Modelo de declaração de ME/EPP/Cooperativa e inexistência de fatos supervenientes (**subitem 8.15 do Edital**);
- 18.1.4 Anexo IV - Modelo de proposta (**subitem 7.1.1 do Edital**)
- 18.1.5 Anexo V - Minuta de Contrato
- 18.1.6 Anexo VI - Memorial Descritivo
- 18.1.7 Anexo VII - Planta Baixa e Equipamentos do Sistema
- 18.1.8 Anexo VIII - Planta Geral

São Paulo, 05 de outubro de 2022.

Cláudio Vicente Paladino Barone
Comissão de Licitações nº 2
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência (TR) em conjunto com as especificações contidas no projeto, determina os materiais e serviços para a **“Instalação e Manutenção Mensal Preventiva e Corretiva do Sistema de Filtragem da Água do Poço Tubular Profundo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo”**, localizado a Avenida Professor Ascendino Reis, 1130, no bairro da Vila Clementino em São Paulo – SP, CEP:04027-000.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a adoção de um sistema de filtragem para garantir uma melhor qualidade da água proveniente do poço tubular profundo cujas análises tem apresentado um valor de fluoreto que provoca a ocorrência de turbidez à aparência da água. A adoção desse sistema visa assegurar a qualidade da água e o cumprimento dos padrões estabelecidos na Resolução SS 65/2005, Portaria 2914/MS de 2011 e alterações constantes pela Portaria de Consolidação nº 5/2017 do MS. Devido às características da água deste poço, foi concebido um sistema de tratamento baseado em um processo físico/químico.

A opção por sistemas de barreiras físicas e de absorção se deve a robustez destes, uma vez que a instalação do poço existente apresenta características de fluxo sensivelmente variado e da ausência de mão de obra especializada diariamente no local de operação deste; salienta-se que esta concepção adotada em projeto não necessita de operador presente diariamente.

Após a instalação do Sistema de Filtragem a CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva periódica e corretiva quando necessário, de acordo com as normas vigentes, de forma a assegurar o perfeito funcionamento do Sistema implantado.

3. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

TR – Termo de Referência

TCMSP – Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

CONTRATANTE - Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

CONTRATADA – Pessoa jurídica vencedora da licitação para a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços;

LICITANTE – Empresa apresentadora de proposta para a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais necessários aos mesmos;

FISCALIZAÇÃO – Atividade exercida pela CONTRATANTE, por pessoa ou grupo de pessoas especialmente designadas, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA, em todos os seus aspectos.

NBR – Norma Brasileira.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

4. NORMAS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS, DOCUMENTOS E DESENHOS

Para a execução do objeto do contrato deverão ser atendidas todas as exigências contidas no Projeto Executivo elaborado pela AXONN AMBIENTAL, cuja relação de desenhos discriminamos abaixo e que fazem parte integrante do presente Termo de Referência (TR), bem como as normas vigentes:

- Portaria 2914-MS de 2011.
- Resolução SS65 de 2005 e 2016.
- Portaria Federal Consolidação nº 5 de 2017.

Relação dos documentos que acompanham este TR:

- Memorial Descritivo da empresa AXONN AMBIENTAL – 2021.

Relação dos Desenhos de Projeto:

Desenho nº: AXONN - PR003-08-2017/Rev. 3 – Equipamentos do Sistema

Desenho TCM nº P07 – Planta Geral – Infraestrutura de Elétrica e Hidráulica

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada para a instalação e manutenção do Sistema de Filtragem, incluindo todas as despesas com seguros, alimentação, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

A **LICITANTE** poderá efetuar, a seu critério, vistoria prévia ao local onde serão executados os serviços a fim de sanar eventuais dúvidas e divergências que impossibilitem a correta execução do objeto desta licitação; caso isso ocorra, esta deverá comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** as dúvidas e divergências encontradas.

Não serão aceitas reclamações posteriores à licitação, relativas a serviços não previstos e/ou falhas de Projetos e no **TR**.

5.1- A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica)

A responsabilidade técnica pela montagem e manutenção do sistema de filtragem é exclusivamente da empresa instaladora vencedora do certame licitatório, que deverá recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do **CREA** de execução das instalações civis, mecânicas e elétricas e encaminhar este documento ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo após a assinatura do contrato.

Portanto, a **CONTRATADA** se obriga, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, ao recolhimento da **ART** pelo profissional responsável pela execução dos serviços relativos ao objeto contratado.

5.2 - Garantia e Responsabilidade

A **CONTRATADA** se obriga a garantir e a se responsabilizar pela perfeita execução do objeto do contrato, da mão-de-obra aplicada e dos materiais utilizados nas instalações, nos termos da legislação em vigor, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, por no mínimo 60 (sessenta) meses das instalações e 12 (doze) meses dos equipamentos, obrigando-se a substituir e/ou refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer tipo de serviço ou material aplicado que não estejam de acordo com as condições e os padrões estabelecidos no **TR**.

5.3 – Placa de Obra e Livro de Ordem

A **CONTRATADA** deverá providenciar uma “**Placa de Obra**”, no tamanho de 1,50 x 1,00m, com os dados principais da obra (descrição, contrato, valores e prazo), a ser fixada no gradil externo localizado junto à calçada esquerda da entrada da Portaria B do **TCM**. O prazo para fornecimento e fixação da placa é de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

A **CONTRATADA** deverá fornecer o “**Livro de Ordem**”, devidamente registrado junto ao **CREA** e vinculado à **ART** recolhida, que deverá ser preenchido e apresentado diariamente à **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar o “**Livro de Ordem**” preenchido conforme o padrão e na quantidade de cópias, estabelecido pelo **CREA**;

5.4 - Equipamentos de Segurança

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a adoção e a utilização dos equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços, conforme as normas vigentes, visando impedir a ocorrência de danos físicos aos seus funcionários, aos funcionários do **TCMSP** e usuários em geral do edifício.

5.5 - Mão de Obra

Os serviços deverão ser executados com mão de obra especializada e em acordo com as especificações das Normas Brasileiras **ABNT/NBR**.

A **CONTRATADA** deverá manter todos os funcionários devidamente uniformizados, mantendo-os facilmente identificáveis quando em serviço nas dependências do **TCM** e informa-los quanto à restrição de circulação fora dos locais e dos horários de execução dos serviços determinadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá fornecer, antes do início dos serviços, a relação dos funcionários que trabalharão na execução do objeto deste contrato, bem como prova do vínculo destes com a **CONTRATADA**, seja através de contrato de trabalho ou registro em carteira.

5.6 - Acompanhamento dos Serviços

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, realizar consultas e/ou solicitar esclarecimentos aos responsáveis técnicos da **CONTRATADA**, caso encontre irregularidades em relação ao especificado neste **TR**.

Os problemas surgidos durante o decorrer dos serviços deverão ser imediatamente comunicados e submetidos à **FISCALIZAÇÃO** e ao gestor do contrato.

A **LICITANTE** deverá apresentar documentos certificando a responsabilidade técnica da equipe destinada ao acompanhamento dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá possuir durante toda a execução do objeto do contrato, à disposição do **TCM** para prestar esclarecimentos, sempre que necessário, assim como coordenar e organizar a sua equipe operacional, no mínimo dos seguintes responsáveis para acompanhamento e supervisão dos serviços a serem realizados.

- Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Químico, para a coordenação da instalação dos equipamentos do sistema de filtragem;

O acompanhamento dos serviços contratados não requer a presença “in loco” em tempo integral dos responsáveis técnicos acima elencados.

5.7- Alterações de Serviços

Se, por qualquer motivo, houver a necessidade de alteração dos serviços e/ou especificações deste documento, a **CONTRATADA** deverá justificar tal alteração, submetendo-a previamente à aprovação do **CONTRATANTE**.

Caso a **CONTRATADA** deixe de comunicar previamente as ocorrências que eventualmente venham a comprometer (total ou parcialmente) a qualidade dos

serviços, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, bem como permanecendo os prazos inalterados.

A **CONTRATADA** deverá levantar as quantidades dos materiais listados no orçamento, bem como verificar possíveis omissões.

5.8- “As-Built”

A **CONTRATADA** deverá elaborar o “**As-Built**” concomitantemente à realização dos serviços, cujo desenho deverá conter todos os elementos e detalhes necessários para a conferência dos trabalhos executados com as devidas modificações realizadas em campo, bem como ser executado nas escalas adequadas à perfeita visualização e compreensão destes.

O “**As-Built**” em sua versão final, deverá ser fornecido ao **CONTRATANTE** após o término da obra, em processo gráfico (AUTOCAD v.2002 ou superior) em duas vias plotadas e o respectivo CD-ROM contendo os arquivos nos formatos DWG, PLT e PDF, juntamente com a respectiva **ART**.

5.9 - Início dos Trabalhos e Prazo de Execução

O início dos serviços se dará após a assinatura do contrato e através da emissão da Ordem de Início de Serviços, em data a ser definida em conjunto com o **CONTRATANTE**.

O prazo para execução dos serviços de instalação dos equipamentos de filtragem e as devidas conexões com a infraestrutura existente (poço profundo, reservatório subterrâneo, cabine de energia) será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da Ordem de Início dos Serviços.

O prazo para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema implantado é de 12 (doze) meses após a conclusão da instalação dos equipamentos de filtragem; podendo esse serviço ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

5.10 - Gerenciamento e Preposto

Será designado um gestor do contrato pelo **CONTRATANTE**, que fará o gerenciamento e o acompanhamento dos serviços, do objeto do contrato.

A **CONTRATADA** deverá nomear um preposto responsável pela parte técnica e legal do serviço, devidamente registrado na empresa;

5.11 - Cronograma dos Serviços

A **CONTRATADA** deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro do serviço em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser alterado de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.

5.12- Horários para a Execução do Serviço

Os serviços a serem realizados poderão ser efetuados no horário de expediente das 08h00 às 17h00.

De qualquer forma, os trabalhos que geram ruídos com elevados níveis, acima de 50dB (decibéis), deverão ser programados com a **FISCALIZAÇÃO** para terem previamente a sua liberação de execução.

5.13 - Aceite dos Serviços

O Recebimento Provisório do serviço ocorrerá após a conclusão dos serviços e aceitação destes por parte do **CONTRATANTE** e será condicionada a realização de uma vistoria visando a instalação física dos equipamentos e a conferência dos relatórios de desempenho e da vazão estimada em projeto para a aprovação final.

O Recebimento Definitivo se dará até 90 dias após a entrega do serviço e da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que não tenham sido observados vícios nas instalações físicas, irregularidades nos testes bacteriológicos subsequentes ou falhas originárias de má execução e do uso de materiais defeituosos.

6. SERVIÇOS

Com a adoção da instalação do sistema de filtragem e segundo as últimas análises efetuadas da água para uma vazão média de bombeamento de cerca de 3m³/h são esperados os seguintes valores máximos conforme a Portaria 2914/MS de 2011, a Resolução SS 65/2005 e a Portaria de Consolidação nº 5/2017 do MS, a saber:

- Teor de Fluoreto: <1,5 mg/L
- Coliformes Totais: Ausência
- Escherichia Coli: Ausência
- Demais parâmetros da Portaria 2914/MS de 2011, a Resolução SS 65/2005 e a Portaria de Consolidação nº 5/2017 do MS.

6.1 - Descrição do Processo Físico /Químico

A água bombeada proveniente do poço, bomba não inclusa em descritivo pois é existente no local, será encaminhada para um tanque de armazenamento, após esse tanque a água será bombeada através de um filtro de areia e em seguida através de

um filtro de remoção de flúor. Após essa filtragem a água receberá cloração e será bombeada para um tanque de reservatório de água potável.

6.2 – Características Gerais dos Materiais

Os equipamentos que serão utilizados para o sistema de tratamento para água do poço, bombas, tanques e filtros devem ser confeccionados com materiais que não produzam efeitos tóxicos nem transmitam sabor, odor ou cor à água.

Os materiais devem possuir resistência à corrosão química provocada pela água e substâncias nela contidas, principalmente as oriundas de produtos e processos utilizados no seu tratamento.

6.3– Descrição e Especificação dos Equipamentos do Sistema de Filtragem

- 6.3.1 Tanque tipo caixa de água de recepção e potável (TQ-01 e TQ-02), com capacidade de 5m³ cada, disposição vertical com tampa, confeccionado em polietileno PE. Quantidade 02 pç.
- 6.3.2 Boia elétrica (BE-01, BE-02, BE-03 e BE-04), com diâmetro mínimo para operação de 8” (polegadas), tensão de operação de 100 a 254 V, corrente máxima 15 A, confeccionada em polipropileno. Quantidade 04 pç.
- 6.3.3 Bomba Centrífuga (BC-01, BC-02, BC-03 e BC-04), com vazão de 5m³/h, pressão de 2 Kgf/cm², disposição vertical, confeccionada em polipropileno. Quantidade 04 pç.
- 6.3.4 Válvula de Retenção (VR-01, VR-02, VR-03 e VR-04), com diâmetro de 1” (polegada), confeccionada em PVC. Quantidade 04 pç.
- 6.3.5 Válvula de Esfera (VE-01, VE-02, VE-03, VE-04, VE-05, VE-06, VE-07 e VE-08), com diâmetro de 1” (polegada), confeccionada em PVC. Quantidade 08 pç.
- 6.3.6 Hidrômetro (HI-01), com diâmetro de 1” (polegada), confeccionado em aço carbono e vazão de 7m³/h. Quantidade 01 pç.
- 6.3.7 Painel de comando elétrico (PE-01). Quantidade 01 pç.
- 6.3.8 Válvula ponto de coleta (PC-01, PC-02, PC-03 e PC-04), com diâmetro de ½” (polegada) e confeccionada em PVC. Quantidade 04 pç.
- 6.3.9 Filtro de Areia (FA-01), com vazão de 10m³/h, disposição vertical com retrolavagem automática e confeccionado em PRVF. Quantidade 01 pç.
- 6.3.10 Indicador de fluxo, Rotâmetro (FI-01), com pressão de 0 a 10 Kgf/cm² e confeccionado em plástico rígido resistente. Quantidade 01 pç.
- 6.3.11 Bomba Dosadora (BD-01), com vazão de 1 l/h, pressão de 15 bar, disposição vertical e confeccionada em PE/PVC. Quantidade 01 pç.

- 6.3.12 Indicador de pressão - Manômetro (PI-01, PI-02, PI-03, PI-04, PI-05 e PI-06), PRESSÃO DE 0-10 Kgf/cm², visor em policarbonato, parte interna e conexões em latão e caixa em aço carbono pintado. Quantidade 06 pç.
- 6.3.13 Remoção de flúor (RF-01 e RF-02), vazão de 3m³/h, disposição vertical, confeccionado em PRVF e com os seguintes acessórios: suporte e chave. Quantidade 02 pç.
- 6.3.14 Sal – Tanque graduado (01 e 02), com capacidade de 100 litros cada, disposição vertical com tampa e confeccionado em POLIETILENO PE. Quantidade 02 pç.
- 6.3.15 Cloro – Tanque de cloro (01), com capacidade de 100 litros, disposição vertical com tampa e confeccionado em POLIETILENO PE. Quantidade 01 pç.
- 6.3.16 Conexão de engate rápido para mangueira de incêndio: a **CONTRATADA** deverá instalar, na saída de limpeza de cada um dos reservatórios, tubulação metálica fixada através de flange e um **adaptador Storz em latão com 2 ½” e rosca externa de 5 fios por polegada e comprimento de rosca de 1½”**.
- 6.3.17 A **CONTRATADA** deverá instalar o quadro de alimentação de energia elétrica do sistema na Cabine Primária do TCM, utilizando-se do cabeamento já existente e disponibilizado para essa finalidade.
- 6.3.18 A **CONTRATADA** deverá conectar a tubulação de água proveniente do poço à rede (existente) de abastecimento ao Sistema de Filtragem.
- 6.3.19 A **CONTRATADA** deverá conectar a tubulação de água proveniente da saída do Sistema de Filtragem ao reservatório subterrâneo através da rede existente.

6.4 Manutenção do Sistema.

- 6.4.1. Efetuar 03 (três) visitas mensais, exceto sábados, domingos e feriados para a Prestação de Serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de sal em bloco não iodado no tanque graduado para ser utilizado no processo de regeneração automática das resinas e a solução a base de cloro para manter o teor residual de cloro livre da água tratada entre 0,5 mg/L a 2,0 mg/L de acordo com as exigências previstas no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2.472/2021 garantindo a qualidade da água tratada coletada na saída da “ETA” antes de ser lançada no reservatório térreo.
- 6.4.2. Fornecer o hipoclorito de sódio para o controle do teor residual de cloro livre na água tratada da “ETA”, fornecer o Cloreto de Sódio (sal não iodado em bloco) consumido mensalmente no processo de regeneração da resina de troca iônica da coluna de remoção do excesso de Fluoreto, fornecer os elementos filtrante plissado pelo período de manutenção

contratado, fornecer as resinas de troca iônica e a areia do filtro quando necessário

- 6.4.3 Efetuar a cada visita de rotina, os ajustes da “ETA” deixando o teor residual de cloro livre desejável através de testes por Aparelho Digital na água tratada coletada saída da “ETA” antes de abastecer o reservatório subterrâneo.
- 6.4.4 Gerar a cada visita, um *Relatório* anotando todas as informações, vistoriando o “*check list*” interno e comunicar os procedimentos executados para as soluções de eventuais problemas constatados;
- 6.4.5 Coletar mensalmente na saída da “ETA”, 01 (uma) amostra da água tratada para “Análises” do teor residual de cloro livre, Ferro, Manganês, Fluoreto e o Bacteriológico que serão realizados em laboratório especializado.

OBSERVAÇÃO: Deverá ser providenciada a carga inicial para todos os filtros, bombas dosadoras e tanques previstos no projeto.

OBSERVAÇÃO: Importante que, por ocasião da visita inicial para início das instalações, que a empresa vencedora do certame confirme, *in loco*, as dimensões das áreas destinadas à implantação do Sistema de Filtragem, além de minuciosa avaliação de interferências e eventuais obstáculos que deverão ser imediatamente informados à **FISCALIZAÇÃO** da obra, para as devidas providências.

Quaisquer comunicações de interferências físicas e necessidade de alterações no projeto deverão ser feitas em tempo hábil por escrito e submetido para aprovação pelo responsável técnico do Tribunal de Contas do Município de São Paulo da referida obra.

Deverão ser previstos os serviços de recomposição e adequação em toda e qualquer área, como vias de acesso, espaços de jardins e gradis que sofrerem danos ou alterações causadas pelos serviços a serem realizados.

6.4 – Orientações Gerais para as instalações Mecânicas, Hidráulicas e Elétricas.

Todas as instalações mecânicas, hidráulicas e elétricas deverão ser executadas estritamente em concordância com as normas estabelecidas neste memorial descritivo. Ao final da obra de montagem do sistema, este deverá ser testado de forma a conferir o seu perfeito funcionamento conforme objeto do contrato e as especificações da ABNT.

Todos os materiais e equipamentos, objeto desta instalação, deverão atender às especificações de fabricação e métodos de ensaios da **ABNT**, assim como os padrões estabelecidos pelas concessionárias.

Todos os serviços deverão ser executados com mão de obra especializada, respeitando-se as especificações dos Projetos Executivos, a legislação vigente e as normas técnicas oficiais da **ABNT**.

6.5 – Relatório dos Trabalhos

Após a conclusão de todas as fases e entrega do sistema de filtros em condições de operação, a **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar ao **CONTRATANTE** o dossiê técnico dos filtros, constituído de:

- 6.5.1 - Relatório completo sobre os trabalhos desenvolvidos.
- 6.5.2 - Laudo conclusivo da análise físico-química e bacteriológica da água;
- 6.5.3 - Laudo com o resultado da medição da quantidade de areia resultante por metro cúbico de água extraída;
- 6.5.4 - Emissão de relatório técnico com as descrições das atividades desenvolvidas, dos resultados obtidos e recomendações técnicas.

7 – TESTES, ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA.

- 7.1 Durante a etapa do Teste de Produção (Teste do Sistema de Tratamento) a **CONTRATADA** deverá coletar amostra de água em recipientes específicos e encaminhar a laboratório especializado para análises físico-química e bacteriológica conforme especificado pela Portaria 2914 do Ministério da Saúde, para comprovação do sistema de filtração.
- 7.2 O período entre a coleta e o início das análises bacteriológicas não deve ultrapassar 24 horas e a sua conservação é feita em refrigeração à temperatura de 4° a 10° C.
- 7.3 A coleta de amostra para análise físico-química deve ser realizada em frascos de vidro ou polietileno, limpos e secos, com capacidade mínima de um litro, devidamente vedados e identificados, devendo-se enxaguá-los duas a três vezes com a água a ser coletada e completar o volume da amostra.
- 7.4 As amostras devem ser registradas em fichas próprias com as seguintes informações: local, ocorrência de fenômenos que possam interferir na qualidade da água, data, horário da coleta, volume coletado, determinações efetuadas no momento da coleta – temperaturas, condutividades, pH e cloro residual; nome do responsável pela coleta.
- 7.5 Fazer as coletas de amostras de água bem como a análise destas durante o período de manutenção contratado.

8 - LIMPEZA DA OBRA

A **CONTRATADA** deverá manter todas as áreas de interferência dos serviços permanentemente limpas, uma vez que as atividades do **TCM** não poderão ser interrompidas durante a execução dos serviços contratados. A remoção de entulho resultante dos serviços também faz parte dos trabalhos contratados, com a utilização de caçamba que será posicionada em local a ser definido pelo **CONTRATANTE**.

Todo o entulho proveniente dos serviços executados deverá ser removido pela **CONTRATADA**, como também a retirada de todos os equipamentos/materiais de propriedade da **CONTRATADA**, remanescentes nas dependências do **TCM**.

Ao final de cada jornada de trabalho deve ser efetuada limpeza geral da área afetada pela reforma de tal forma que não prejudique o expediente do **CONTRATANTE**.

Ao final dos serviços, as dependências envolvidas deverão ser entregues limpas e sem entulhos.

9 - CANTEIRO DE OBRA

A **CONTRATADA** deverá instalar 01 (um) container metálico em área a ser designada pela **FISCALIZAÇÃO**, para seu uso administrativo, operacional, almoxarifado, refeitório e sanitários.

A área deverá ser tapumada em toda volta para garantir a sua inviolabilidade.

Caberá ao **CONTRATANTE** o fornecimento de pontos de energia, água e esgoto junto ao local do canteiro, porém todas as conexões internas deverão ser realizadas pela **CONTRATADA**.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e demais cláusulas do Edital;

10.2 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidas, desde que devidamente cumpridas as obrigações, o que deverá ser atestado pelo gestor do contrato;

10.3 - Facilitar, em tempo hábil para a **CONTRATADA**, o acesso a documentos e/ou informações de que disponham que porventura sejam necessários à execução dos serviços;

10.4 - Orientar a **CONTRATADA** com relação a indicação de possíveis fontes de informação, porventura necessárias à execução do serviço;

10.5 - Facilitar a entrada dos profissionais da **CONTRATADA** nas dependências do TCM, onde e sempre que se fizer necessária.

10.6 - O **CONTRATANTE** deverá providenciar acesso ao local de colocação do filtro/sistema de tratamento da água, bem como área necessária disponível para manobra e estacionamento de equipamentos e veículos destinados à realização da obra;

10.7 - O **CONTRATANTE** deverá fornecer ponto de energia elétrica na voltagem disponível para os serviços no local dos serviços a serem executados;

10.8 - O **CONTRATANTE** deverá emitir a Ordem de Início dos Serviços, analisar e responder a todos os documentos encaminhados pela **CONTRATADA** em prazo hábil para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços.

10.9 - O **CONTRATANTE** deverá fornecer todos os insumos (sal não iodado em bloco, hipoclorito de sódio líquido com a concentração de 10-12%, areia para o cilindro de filtragem) que forem necessários à operação e funcionamento normal do Sistema de Filtragem.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do previsto no contrato, são obrigações da **CONTRATADA**, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, observar todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.666/93.

11.1 - Apresentar previamente ao **CONTRATANTE** o preposto indicado para representar a **CONTRATADA** perante a Comissão de Fiscalização, inclusive em substituição quando o afastamento for igual ou superior a 2 (dois) dias. O preposto de que trata esta alínea deverá possuir a habilitação de Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Químico.

11.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as suas reclamações;

11.3 - Lavrar atas e/ou relatórios referentes a quaisquer reuniões pertinentes ao objeto desta especificação e remetê-las ao **CONTRATANTE** em até 2 (dois) dias úteis.

11.4 - Apresentar seu preposto, juntamente com o(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s), de acordo com a etapa do projeto, para reuniões, nas dependências do **CONTRATANTE**, com todos os equipamentos e meios necessários para apresentação do andamento do(s) trabalho(s);

11.5 - Efetuar as modificações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, apresentando, no momento da solicitação, novo prazo para conclusão daquela etapa, caso necessário;

11.6 - Possuir registro no Conselho Regional de Engenharia - **CREA** e manter esta condição durante todo o desenvolvimento dos serviços, objeto desta especificação;

11.7 – Providenciar e manter atualizado o “**Livro de Ordem**” conforme Resolução 1024/09 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

11.8 - Responsabilizar-se por toda a equipe técnica necessária à execução dos serviços, objeto desta especificação;

11.9 - Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**, de acordo com a legislação vigente e apresentar cópia ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

11.10 - Garantir, nos termos do § 3º, do art. 13, da Lei n.º 8.666/93, que o corpo técnico da **CONTRATADA** realize direta e pessoalmente os serviços, objeto desta especificação;

11.11 - Reparar, corrigir, readequar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os projetos em que se verificarem vícios ou incorreções decorrentes de sua elaboração, que venham a ser apontados pela comissão de fiscalização do **CONTRATANTE** ou pelos órgãos competentes, quando da sua aprovação, sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**.

11.12 - A **CONTRATADA** deverá entregar a Instalação em perfeito estado de operação e livre de quaisquer ônus à **CONTRATANTE**.

11.13 - No valor do contrato deverão estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto do edital, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

11.14 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos valores, não se justificando pedidos de acréscimos a qualquer título;

11.15 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar, antes do início dos trabalhos, a lista dos seus funcionários, constando nome completo e RG, para possibilitar o acesso destes às dependências do **TCM**. Em caso de alteração na lista, para acréscimo ou supressão de nomes, a **CONTRATADA** deverá informar o **CONTRATANTE** sobre a respectiva alteração.

11.16 – Por ocasião da realização dos serviços de manutenção a **CONTRATADA** deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Todas as peças, componentes elétricos, aparelhos e equipamentos danificados da “ETA” que precisarem ser substituídas, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o problema no Relatório de Visita e apresentar a lista de material para aquisição ou reparo pela **CONTRATANTE**.
- b) Todos os aparelhos, peças, materiais e acessórios danificados que deverão ser substituídos nos consertos em chamadas de “caráter emergenciais”, serão providenciados pela **CONTRATANTE**.
- c) Quando o Aparelho de Dosadora Automática de Cloro e os Cabeçotes Automáticos de retrolavagem e regeneração das colunas forem danificados, a **CONTRATADA** deverá substituir provisoriamente com os de sua propriedade até o retorno do conserto ou a aquisição de um novo.
- d) Todos os aparelhos, equipamentos e materiais que deverão ser substituídos de acordo com a “Programação de Manutenção Preventiva” elaborada pela **CONTRATADA**, serão comunicados à **CONTRATANTE** para serem incluídos no planejamento anual de gastos com a manutenção da “ETA”.
- e) Para a comprovação da qualidade da água tratada, será apresentado mensalmente um Laudo de Análise da Água Tratada do teor Residual de Cloro, Ferro, Manganês, Fluoreto e o Bacteriológico feito com a amostra da água tratada coletada na saída da “ETA” antes de abastecer o reservatório térreo elaborado em Laboratório idôneo.
- f) Comunicar à **CONTRATANTE** com a devida antecedência, no caso de programação de execução de conserto e manutenção que necessitar interromper o fornecimento de água tratada da “ETA” por um período prolongado, para que sejam tomadas todas as providencias para manter o abastecimento de água normalmente.
- g) Fornecer os materiais de consumo dentro do período da manutenção contratada tais como hipoclorito de sódio, sal não iodado, elemento filtrante plissado, fornecer as resinas de troca iônica e a areia quando necessário.



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Processo: TC/013222/2022

Pregão nº 23/2022

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa.....,C.N.P.J.
nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da
verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município
de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.

....., de de 2022

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: Apresentar na Habilitação – subitem 8.11.7.2 do Edital

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES

Processo: TC/013222/2022

Pregão nº 23/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a).,portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome

Legível: _____

RG: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

- **Obs. A declaração de ME/EPP, se cabível, deverá ser encaminhada com os documentos HABILITAÇÃO (subitem 8.15 do Edital).**

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A SER PREENCHIDA PELA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR)

Ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Endereço: Av. Professor Ascendino Reis 1.130, São Paulo
Processo: TC/013222/2022
Pregão nº 23/2022
Abertura dia 21/10/2022 às 9 horas.

A _____, empresa estabelecida na _____ nº _____, complemento: _____ CNPJ.
nº _____, telefone: _____, e-mail: _____,
Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, por meio de seu
representante legal, Sr.(a) _____ (estado
civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e CPF
nº _____, **observadas as especificações constantes do Anexo I do
Edital**, propõe o seguinte:

Descrição	Valor mensal	Valor total
Instalação completa de um Sistema de Filtragem de Água do Poço Profundo.	-	R\$
Manutenção do Sistema de Filtragem de Água do Poço Profundo	R\$	R\$
Valor total por extenso		

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de _____ dias contados a partir da data de abertura da sessão. (mínimo de 60 dias)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme disposto na Minuta de Contrato – Anexo V.

Indicação do banco, número da conta e agência do licitante.

Declaramos, também, conhecer e nos submeter integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Licitação do qual esta proposta é parte integrante.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável da firma proponente)

Nome:/RG

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: <DENOMINAÇÃO SOCIAL EMPRESA>
OBJETO DO CONTRATO: Instalação e Manutenção Mensal Preventiva e Corretiva do Sistema de Filtragem da Água do Poço Tubular Profundo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
VALOR: R\$ _____
DOTAÇÃO: <DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)>
VIGÊNCIA: 12 meses
PROCESSO Nº: TC/013222/2022

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 – São Paulo - SP, neste ato representado por seu Presidente, <NOME DO PRESIDENTE>, doravante denominado CONTRATANTE, e <DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <_____>, com endereço na <endereço completo da empresa>, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu <cargo do representante>, <NOME DO REPRESENTANTE>, RG nº <_____> e CPF nº <_____>, resolvem celebrar este Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº _____ /_____, conforme o edital da licitação, seus anexos e a proposta formulada pela CONTRATADA, que integram, para todos os efeitos, o presente Contrato, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a Instalação e Manutenção Mensal Preventiva e Corretiva do Sistema de Filtragem da Água do Poço Tubular Profundo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

2.1. O valor contratual é de R\$ _____,____ (valor por extenso).

2.1.1. Os preços a serem praticados serão os seguintes:

Descrição	Valor mensal	Valor total
Instalação completa de um Sistema de Filtragem de Água do Poço Profundo.	-	R\$
Manutenção do Sistema de Filtragem de Água do Poço Profundo	R\$	R\$
Valor total por extenso		

2.1.2. No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste Contrato, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

2.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos valores, não se justificando pedidos de acréscimos a qualquer título.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a finalização do serviço de instalação e os pagamentos relativos à manutenção serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de depósito em conta corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada(o) da confirmação do recebimento ou execução do objeto, expedido pelo responsável pela fiscalização do contrato, a ser indicado por autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA.

2.2.1. Antes dos pagamentos, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.

2.2.2. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

2.2.3. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE, terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria 05/2012-SF).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DOS PRAZOS

- 3.1. O Contrato terá início de vigência a partir da data de sua assinatura e término na data da lavratura do termo de recebimento definitivo.
 - 3.1.1. Se assinado digitalmente, considera-se celebrado na data da assinatura pela autoridade competente do TCMSP.
 - 3.1.2. Se assinado fisicamente, considera-se celebrado na data constante acima das assinaturas, ao final do instrumento.
- 3.2. O prazo para fornecimento e fixação da “Placa de Obra” é de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.
- 3.3. O prazo para apresentação do Cronograma Físico Financeiro do serviço é de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, podendo ser alterado de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.
- 3.4. O prazo para execução dos serviços de instalação dos equipamentos de filtragem e as devidas conexões com a infraestrutura existente (poço profundo, reservatório subterrâneo, cabine de energia) será de 60 (sessenta) dias corridos, da emissão da Ordem de Início de Serviços pelo TCMSP.
- 3.5. O prazo para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema implantado é de 12 (doze) meses após a conclusão da instalação dos equipamentos de filtragem.
 - 3.5.1. O Contrato referente à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema implantado poderá ser prorrogado, conforme o estabelecido no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e no art. 46 do Decreto Municipal 44.279/03.
 - 3.5.1.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, o preço contratado poderá sofrer reajuste, mediante solicitação da CONTRATADA, após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, aplicando-se o índice IPC-FIPE (mês de referência ____/____), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 3.5.1.1.1. A CONTRATADA deverá instruir o pedido de reajuste com a documentação pertinente, para a conferência e para a homologação dos cálculos pelo CONTRATANTE.
 - 3.5.1.1.2. Caso o Contrato seja prorrogado sem que a CONTRATADA tenha pleiteado o reajuste, ocorrerá a preclusão deste direito.
 - 3.5.1.1.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

- 3.5.1.1.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.
 - 3.5.1.1.5. Na hipótese de divergência de valores entre o apresentado pela CONTRATADA e o conferido pelo CONTRATANTE, prevalecerá o verificado por esta, até que as PARTES dirimam a controvérsia.
 - 3.5.1.1.6. Se o CONTRATANTE verificar a ocorrência de deflação, poderá dar início ao procedimento de reajuste.
 - 3.5.1.1.7. O reajuste concedido será registrado por meio de apostila.
- 3.6. A CONTRATADA, deverá encaminhar, em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do Contrato, documento comprovando o recolhimento da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao **CREA** pelo profissional responsável pela execução dos serviços relativos ao objeto contratado.
- 3.7. A CONTRATADA se obriga a garantir e a se responsabilizar pela perfeita execução do objeto do contrato, da mão-de-obra aplicada e dos materiais utilizados nas instalações, nos termos da legislação em vigor, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, por no mínimo 60 (sessenta) meses das instalações e 12 (doze) meses dos equipamentos, obrigando-se a substituir e/ou refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer tipo de serviço ou material aplicado que não estejam de acordo com as condições e os padrões estabelecidos no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da(s) dotação(ões) orçamentária(s) <DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)>, e no próximo exercício, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias previstas para atender despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato obedecendo às especificações constantes no Termo de Referência, Edital e em seus anexos, que são partes integrantes do Contrato, e as cláusulas deste ajuste, especialmente as que seguem abaixo.
- 5.1.1. Cumprir integralmente as obrigações, obedecendo rigorosamente às especificações, prazos e demais condições relacionadas ao Termo de Referência.
 - 5.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
 - 5.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, fiscais previdenciários e trabalhistas de seus funcionários, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas

coletivas da categoria profissional.

- 5.1.4. Respeitar toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho, devendo fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.1.5. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, a lista dos seus funcionários, constando nome completo e RG, para possibilitar o acesso destes às dependências do TCMSP. Em caso de alteração na lista, para acréscimo ou supressão de nomes, a CONTRATADA deverá informar o CONTRATANTE sobre a respectiva alteração.
- 5.1.6. Fornecer ao CONTRATANTE após o término da obra, a versão final do “As-Built”, em processo gráfico (AUTOCAD v.2002 ou superior), em duas vias plotadas e o respectivo CD-ROM contendo os arquivos nos formatos DWG, PLT e PDF, juntamente com a respectiva ART.
- 5.1.7. Apresentar previamente ao CONTRATANTE o preposto indicado para representar a CONTRATADA, juntamente com o(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s), de acordo com a etapa do projeto, para reuniões, nas dependências do **CONTRATANTE**, com todos os equipamentos e meios necessários para apresentação do andamento do(s) trabalho(s);
- 5.1.8. Lavrar atas e/ou relatórios referentes a quaisquer reuniões pertinentes ao objeto desta especificação e remetê-las ao CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis;
- 5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as suas reclamações;
- 5.1.10. Efetuar as modificações solicitadas pelo CONTRATANTE, apresentando, no momento da solicitação, novo prazo para conclusão daquela etapa, caso necessário;
- 5.1.11. Possuir registro no Conselho Regional de Engenharia - **CREA** e manter esta condição durante todo o desenvolvimento dos serviços, objeto desta especificação.
- 5.1.12. Providenciar e manter atualizado o “Livro de Ordem”, conforme Resolução 1024/09 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
- 5.1.13. Responsabilizar-se por toda a equipe técnica necessária à execução dos serviços, objeto desta especificação.
- 5.1.14. Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**, de acordo com a legislação vigente e apresentar cópia ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do Contrato.
- 5.1.15. Garantir, nos termos do § 3º, do art. 13, da Lei n.º 8.666/93, que o

corpo técnico da CONTRATADA realize direta e pessoalmente os serviços, objeto desta especificação.

- 5.1.16. Reparar, corrigir, readequar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os projetos em que se verificarem vícios ou incorreções decorrentes de sua elaboração, que venham a ser apontados pela comissão de fiscalização do CONTRATANTE ou pelos órgãos competentes, quando da sua aprovação, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- 5.1.17. A CONTRATADA deverá entregar a obra realizada em perfeitas condições para o fim a que se destina, qual seja, a instalação de um sistema de filtragem de água potável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. Caberá ao(s) responsável(is) pela fiscalização do Contrato a ser(em) indicado(s) por autoridade competente, na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, além das atribuições constantes do Termo de Referência, o quanto segue:
 - 6.1.1. Emitir a Ordem de Início dos Serviços analisar e responder a todos os documentos encaminhados pela CONTRATADA em prazo hábil para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços.
 - 6.1.2. Fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta contratação;
 - 6.1.3. Permitir o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde serão executados os serviços;
 - 6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venha a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 6.1.5. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar normalmente os serviços contratados, compreendendo inclusive a prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
 - 6.1.6. Providenciar acesso ao local de colocação do filtro/sistema de tratamento da água, bem como área necessária disponível para manobra e estacionamento de equipamentos e veículos destinados à realização da obra;
 - 6.1.7. Fornecer ponto de energia elétrica na voltagem disponível para os serviços no local dos serviços a serem executados;
 - 6.1.8. Emitir a Ordem de Início dos Serviços, analisar e responder a todos os documentos encaminhados pela CONTRATADA em prazo hábil para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços;
 - 6.1.9. Fornecer todos os insumos (sal não iodado em bloco, hipoclorito de sódio líquido com a concentração de 10-12%, areia para o cilindro de filtragem) que forem necessários à operação e funcionamento normal

do Sistema de Filtragem;

- 6.1.10. Ordenar a imediata retirada do local e (ou) a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou, ainda, cuja permanência, a seu critério, julgar inconveniente;
- 6.1.11. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades que porventura venha a constatar na execução dos serviços, sob os aspectos técnico e qualitativo, anotando-as no Livro de Ocorrências providenciado pela CONTRATADA, determinando o que julgar necessário à sua regularização;
- 6.1.12. Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA, como disposto no art. 54 do Decreto Municipal 44.279/03;
- 6.1.13. Propor à autoridade competente a dispensa de aplicação de penalidades à CONTRATADA, como disposto no art. 56 do Decreto Municipal 44.279/03;
- 6.1.14. Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que julgar necessários para a comprovação do cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas pela CONTRATADA;
- 6.1.15. Receber a nota fiscal ou documento equivalente, acompanhado dos documentos exigidos em lei ou em Contrato, além daqueles solicitados conforme subcláusula anterior;
- 6.1.16. Receber provisoriamente os serviços prestados, mediante recibo, após a conclusão dos serviços, atestando a conformidade de cada um dos serviços executados, em especial quanto ao cumprimento dos prazos e qualidade da execução, bem como o cumprimento das determinações legais e contratuais;
- 6.1.17. Receber definitivamente os serviços prestados, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias após o término da prestação do serviço de manutenção e da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que não tenham sido observados vícios ou falhas originárias de má execução e do uso de materiais defeituosos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste instrumento ensejará a aplicação das seguintes penalidades à CONTRATADA, observado o procedimento previsto no Capítulo X do decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93:
 - 7.1.1. Advertência, aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do CONTRATANTE relativamente ao objeto contratado.

- 7.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, calculada sobre o valor total da contratação, e limitada a 10 (dez) dias, após o que o objeto poderá ser considerado como definitivamente não realizado e os serviços poderão não mais ser aceitos pelo CONTRATANTE, configurando-se, assim, a inexecução do Contrato.
 - 7.1.3. Multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso na conclusão dos serviços objeto deste instrumento, calculada sobre o valor total da contratação e limitada a 10 (dez) dias, após o que poderá ensejar a rescisão do ajuste.
 - 7.1.4. Multa de até 0,3% (três décimos por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação, pela não comprovação de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, limitada a 10% (dez por cento).
 - 7.1.5. Multa de até 0,3% (três décimos por cento), por infração, calculada sobre o valor total da contratação, pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações relacionadas neste Termo de Contrato e em seus anexos, limitada a 10% (dez por cento).
 - 7.1.6. Multa de até 2% (dois por cento) por dia de atraso e por ocorrência na realização da manutenção preventiva, calculada sobre o valor mensal do ajuste, limitada a 10% (dez por cento).
 - 7.1.6.1. Em caso de reincidência dentro do período de 04 (quatro) meses contados da infringência anterior, os valores da multa e do limite passam a ser 4% (quatro por cento) e 15% (quinze por cento), respectivamente.
 - 7.1.7. Multa de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA dê causa à rescisão do ajuste.
 - 7.1.8. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 7.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. As penalidades são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a de outras, devendo ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou recolhidas em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.3. A somatória das multas está limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 7.4. A dosimetria das sanções levará em consideração o seu caráter educativo, o dano

causado ao CONTRATANTE, a reincidência e a proporcionalidade.

- 7.5. O não recolhimento das multas no prazo indicado implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.
- 7.6. As penalidades poderão não ser aplicadas em caso de motivo justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Os serviços objeto deste termo não poderão ser subcontratados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal 13.278/02, Decreto Municipal 44.279/03 e na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO, DA INVIOABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1. O uso de dados, informações e conteúdo eventualmente oriundos dos serviços contratados está limitado à finalidade da prestação dos serviços, sendo vedado seu uso para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento sem o prévio consentimento do CONTRATANTE, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.
- 10.1.1. As políticas de proteção de dados pessoais estabelecidas pelo CONTRATANTE e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no presente Contrato, no Termo de Referência e demais anexos.
- 10.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se referiam ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 11.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal

ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal nº 56.633/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 44.279/03, 46.662/05 e 58.400/18 e legislação correlata, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, cabendo, ainda, ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSINATURA

14.1. O presente instrumento será firmado pelas partes, preferencialmente na forma digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

14.1.1. O procedimento para assinatura digital, bem como de verificação de autenticidade, e data de emissão do ajuste, se dará em conformidade com o estabelecido na Portaria SG/GAB nº 03/2021, observando-se a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2021, Leis Federais nos 11.419/2006 e 12.682/2012.

14.1.2. Eventuais instrumentos decorrentes do presente Ajuste também serão firmados pelas partes preferencialmente na forma digital.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, depois de lido e achado conforme.

Caso firmado fisicamente, as partes o assinam em duas vias de igual teor.

São Paulo, <preencher a data se for documento físico>

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA FILHO
Presidente
TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

<NOME DO REPRESENTANTE>
<Cargo do representante>
<DENOMINAÇÃO SOCIAL DA
EMPRESA>

SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO POÇO

PROJETO Nº PR003-08-2017 Revisão 3

AXONN AMBIENTAL

7/7/2021

49



Identificação do contratante:

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 50.176.270/0001-26

Av. Professor Ascendino Reis,1130 – Bairro Vila Clementino

São Paulo / SP

CEP: 04027-000

Identificação do empreendimento:

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 50.176.270/0001-26

Av. Professor Ascendino Reis,1130 – Bairro Vila Clementino

São Paulo / SP

CEP: 04027-000

Identificação da obra/projeto:

SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO POÇO.

1 DADOS DE PROJETO

1.1 Características da Água do Poço

Vazão.....	3 m ³ / hora
Cor Aparente (máximo).....	9,0 mg / L
Fluoreto (máximo).....	1,6 mg / L
Coliformes Totais.....	Ausência
Escherichia Coli.....	Ausência

1.2 Concepção do Sistema de Tratamento

Devido as característica da água do poço, o sistema de tratamento foi concebido baseado em um processo físico/químico de forma a reduzir os parâmetros acima descritos, pois os demais parâmetros listados na Portaria MS N° 2914 de 12/12/2011, deverão constar abaixo dos limites impostos pela referida portaria.

A opção por sistemas de Barreiras Físicas e Adsorção se deve a robustez destes sistemas uma vez que o empreendimento apresenta características de fluxo sensivelmente variado e ausência de mão de obra especializada diariamente no local de operação. Esta concepção não necessita de operador presente diariamente.

É de responsabilidade da empresa contratada para fornecimento da Estação de Tratamento de Água a limpeza periódica do reservatório da água do poço.

1.3 Garantia de Qualidade

O sistema de tratamento proposto, irá preconizar a Portaria MS N° 2914 de 12/12/2011.

2 MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 Descrição do Processo Físico / Químico

A água bombeada do poço será encaminhada para um tanque de armazenamento.

Do tanque de armazenamento a água será bombeada contra um Filtro de Areia.

Na sequência a água passará por Filtro de Remoção de Fluor

Depois a água recebe cloração e é bombeada para um tanque Reservatório de Água Potável.

2.2 Descrição dos equipamentos Axon -

2.2.1 Tanque caixa água (recepção e potável) - (TQ-01/TQ-02)

- Capacidade: 5,0m³
- Disposição: vertical com tampa
- Material: Polietileno PE
- Quantidade: 2

2.2.2 Boia elétrica - (BE-01/BE-02/BE-03/BE-04)

- Diâmetro mínimo p/ operação: 8"
- Tensão: 100 – 254V
- Corrente máxima: 15^a
- Material: Polipropileno
- Quantidade: 4

2.2.3 Bomba Centrífuga – (BC-01/BC-02/BC-03/BC-04)

- Vazão: 5m³/h
- Pressão: 2 kgf/cm²
- Disposição: Vertical
- Material: Polipropileno
- Quantidade: 4

2.2.4 Válvula de retenção – (VR-01/VR-02/VR-03/VR-04)

- Diâmetro: 1”
- Material: PVC
- Quantidade: 4

2.2.5 Válvula de esfera – (VE-01/VE-02/VE-03/VE-04/VE-05/VE-06/VE-07/VE-08)

- Diâmetro: 1”
- Material: PVC
- Quantidade: 8

2.2.6 Hidrômetro – (HI-01)

- Diâmetro: 1”
- Vazão: 7 m³/h
- Material: Aço carbono
- Quantidade: 1

2.2.7 Painel de comando – (PE-01)

- Quantidade: 1

2.2.8 Válvula ponto de coleta - (PC-01/PC-02/PC-03/PC-04)

- Diâmetro: ½”
- Material: PVC
- Quantidade: 4

2.2.9 Filtro de Areia – (FA-01)

- Vazão: 10 m³/h
- Disposição: vertical, com retro lavagem automática
- Material: PRVF
- Quantidade: 1

2.2.10 Indicador de fluxo – Rotâmetro - (FI-01)

- Pressão: 0 – 10kgf/cm²
- Material: Plástico rígido resistente
- Quantidade: 1

2.2.11 Bomba Dosadora – (BD-01)

- Vazão: 1 L/h
- Pressão: 15 bar
- Disposição: vertical
- Material: PE/PVC
- Quantidade: 1

2.2.12 Indicador de pressão - Manômetro – (PI-01/PI-02/PI-03/PI-04/PI-05/PI-06)

- Pressão: 0 – 10 kgf/cm²
- Material: Visor policarbonato , interno e conexões em latão e caixa em aço carbono pintada.
- Quantidade: 6

2.2.13 Remoção de flúor – (RF-01/RF-02)

- Vazão: 3 m³/h
- Disposição: vertical
- Material: PRVF
- Acessórios: Suporte + chave
- Quantidade: 2

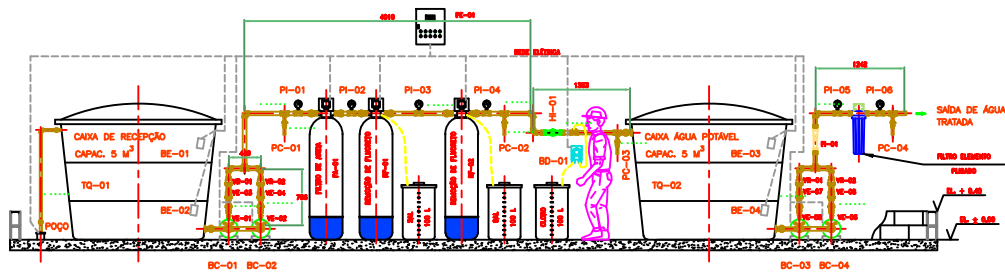
2.2.14 Sal – Tanque graduado - (01/02)

- Capacidade: 100 Litros
- Disposição: vertical com tampa
- Material: Polietileno PE
- Quantidade: 2

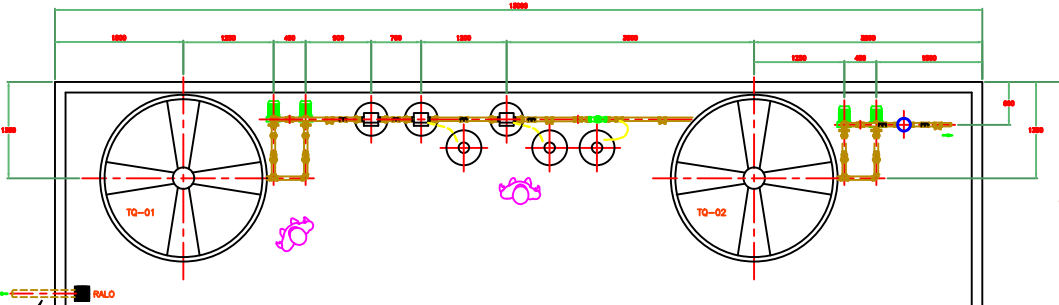
2.2.15 Cloro - Tanque de Cloro - (01)

- Capacidade: 100 Litros
- Disposição: vertical com tampa
- Material: Polietileno PE
- Quantidade: 1

ANEXO VII
PLANTA BAIXA E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA



VISTA FRONTAL



PLANTA BAIXA

- LEGENDA**
- BC - BOMBA CENTRÍFUGA
 - BD - BOMBA DOSADORA
 - BE - BOMBA ELÉTRICA
 - FA - FILTRO DE AREIA
 - FI - INDICADOR DE FLUXO
 - PI - INDICADOR DE PRESSÃO
 - PC - PAINEL DE COMANDO
 - TQ - TANQUE
 - VE - VÁLVULA DE ESFERA
 - VR - VÁLVULA DE RETENÇÃO

NOTA
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ELEVACIONES EM METROS

		AXONN AMBIENTAL	
		PLANTA BAIXA E VISTA FRONTAL SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE POÇO	
REVISÃO DE PROJETO		DATA	PROJETO
CON.	PROJ.	DATA	PROJETO
PROJ.	CALC.	DATA	PROJETO
PROJ.	ELAB.	DATA	PROJETO



DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) 3m³ – OPERAÇÃO AUTOMÁTICA

A Estação de Tratamento de Água será composta pelos equipamentos abaixo especificados:

Código	Quantidade	Descritivo
TQ	02	Caixa d'água 5m ³ com tampa (água bruta e água potável)
BE	04	Boia elétrica
BC	04	Bomba centrífuga
VR	04	Válvula de retenção
VE	08	Válvula de esfera
HI	01	Hidrômetro
PE	01	Painel de comando
PC	04	Válvula "1/2 para ponto de coleta
FA	01	Filtro de areia com válvula automática
FI	01	Indicador de fluxo (rotâmetro)
BD	01	Bomba dosadora
PI	02	Indicador de pressão (manômetro)
RF	02	Coluna de remoção de flúor com válvula automática
Sal	02	Tanque graduado 100L
Cloro	01	Tanque graduado 100L
Diversos	-	Tubos, conexões e material elétrico

ANEXO VIII PLANTA GERAL

